LEI Nº. 6.941, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o SISPREM a proceder a compensação entre créditos e débitos de contribuições relativas à Assistência Saúde com o Município.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado ao SISPREM proceder a compensação entre crédito e débitos oriundos de contribuições de Assistência Saúde repassadas indevidamente pelo Município ao SISPREM, conforme decisão transitada em julgado no processo judicial nº 025/1.10.00001838-2 que serão compensadas com dívidas do Município, em atraso, decorrentes de repasses de Assistência Saúde de competência do presente ano.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, sobre os valores originais da sentença serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 01% (um por cento) ao mês até a data de perfectibilização do ato administrativo de compensação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2015

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Claudia Cartana
CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração em exercício

Scanned by CamScanner